



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1597, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 947, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei 947, de 17 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica determinado que o Município distribuirá, pelas mais diversas repartições públicas, um conjunto de funcionários constituído para o atendimento ao público com deficiência auditiva.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 04 de setembro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito